



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO**

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3152/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FORRÓ  
NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE  
PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Forró" a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º - O Dia Municipal de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Na última década, o Forró se consolidou enquanto um dos principais segmentos artísticos responsáveis por movimentar e fomentar a cultura popular petropolitana. Desde a ocupação das praças públicas com o gênero musical, bem como o estímulo a diversas outras formas de expressões artísticas tais como o teatro e a dança, o forró, ritmo tipicamente nordestino, encontrou um espaço cativo na vida sudestina, em especial, na Serra Petropolitana.

Decorrente do esforço notável de bandas do município, como exemplo a Tribo de Gonzaga que disseminou, entre as praças e casas de festa, o gênero musical Forró, criou uma atmosfera em Petrópolis de trocas, saberes e encontros intergeracionais e multiculturais. Uma atmosfera que conquistou não apenas aqueles já interessados pelo legado da música nordestina, mas também as novas gerações que viram nesses espaços plurais, possibilidades de se criar um mundo em que a arte popular brasileira seja valorizada integralmente.

Já reconhecido como Patrimônio Imaterial Nacional e Estadual, o forró é um dos mais autênticos gêneros musicais brasileiros. Nascido a partir da mistura de ritmos tradicionais da Região Nordeste como baião, xaxado, coco, arrasta-pé e xote, existe e resiste há cerca de sete décadas, sobrevivendo aos modismos e levando a alegria da cultura nordestina a todo o País. Com o nome derivado do termo forrobodó, usado para denominar os arrasta-pés, bailes populares existentes desde o século XIX, o forró moderno canta o cotidiano do povo nordestino – seus feitos, suas dores, seus sentimentos – usando instrumentos tradicionais como o acordeão, a sanfona de oito baixos (também conhecida como fole de oito baixos ou gaita ponto), a zabumba, o triângulo, a rabeca, o pandeiro e o agogô.

Data do Documento: 07/06/2023 - 17:24:07  
Data do Processo: 07/06/2023 - 17:28:48  
Processo: 3152/2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
2023042700040121315

É possível dividir a história do forró em duas partes: antes e depois de Luiz Gonzaga. Antes, as matrizes forrozeiras se dispersavam pelos sertões na forma de baiões, xaxados, xotes e outros ritmos, tocados e dançados nos forrós (ou forrobodós). Luiz Gonzaga, o brilhante intérprete e compositor pernambucano, com seu acordeão, suas criações geniais, seus trajes de vaqueiro e seu carisma, ao se tornar um sucesso no Rio de Janeiro, a partir da década de 1940, divulgou como ninguém os ritmos nordestinos – até então desconhecidos por grande parte dos brasileiros – consagrando-os em um único gênero musical que se popularizou como forró. Depois do grande fenômeno que foi Luiz Gonzaga, o Lua, o Rei do Baião, o forró se modernizou, se urbanizou, conquistou os brasileiros e entrou de vez no cenário da música nacional.

Pode-se dizer que nenhum gênero musical celebrou mais o sertão do que o forró. Foi, em grande medida, a partir das canções de Luiz Gonzaga, que o Nordeste se desenhou no imaginário coletivo brasileiro. O enorme sucesso alcançado por esse ritmo difundiu, por todo o Brasil, a riqueza da cultura sertaneja. Da mesma forma, deu voz e visibilidade ao povo nordestino, que teve suas agruras, alegrias e sua coragem eternizadas em ritmo, beleza e poesia. A partir da atuação pioneira de Gonzaga, o forró foi abraçado por diversos outros artistas importantes, como Genival Lacerda, Trio 3 Nordestino, Dominguinhos, Sivuca, Jackson do Pandeiro, Marinês, e consolidado como gênero musical nacional, que evolui, se moderniza, se transforma e cativa – seja na forma de forró tradicional, forró pé de serra, forró universitário ou forró eletrônico – brasileiros de diversas origens e gerações.

Assim, diante da sua importância para a identidade cultural brasileira e seus efeitos específicos da cidade de Petrópolis, propomos por meio do presente projeto de lei, que o forró seja oficialmente reconhecido como manifestação da cultura municipal. Para que possamos juntos celebrar essa rica expressão musical, a cultura sertaneja e o povo nordestino, contamos com o inestimável apoio dos nobres pares à proposta que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 07 de Junho de 2023



**JULIA CASAMASSO**  
Vereadora